



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



## CONTRATO Nº 20190096

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAURO SODRE SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.087.866/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) LARISSA SILVA DE SENA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, portador do CPF nº 001.535.552-70, residente na rua nova II, e de outro lado a firma RKA COMERCIO & SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.241.684/0001-25, estabelecida à TRAV. PAULO FONTIN, Nº444, CENTRO, Peixe-Boi-PA, CEP 68734-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO FAGNER BATISTA DA SILVA, residente na AV BERNARDO SAYAO N 301, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, portador do(a) CPF 708.171.462-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-100102 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022180	CARRO DE MÃO	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
022967	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10mm2	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
022996	BASE PARA RELE.	UNIDADE	4,00	6,150	24,60
023000	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM2	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
023022	TORNEIRA DE PIA PARA COZINHA	UNIDADE	1,00	62,000	62,00
023023	Bica móvel - mesa cromada	UNIDADE	1,00	57,000	57,00
023024	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2" x 1/2"	UNIDADE	1,00	29,500	29,50
023026	SALVA REGISTRO 10 EM 1	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
023027	Haste cromada/estria padrão comprimento do corpo: 46,5mm/comprimento haste:64/0mm acompanha:3 módulos de redução e 1 carrapeta tamanho maior com acabamento ABS C-50	UNIDADE	1,00	37,000	37,00
023027	VÁLVULA MICTÓRIO 1/2"	UNIDADE	1,00	37,000	37,00
	Economiza água - cromada				
023028	VÁLVULA DE ESFERA 3/4"	UNIDADE	1,00	41,500	41,50
023029	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL -3/4" LATÃO	UNIDADE	1,00	38,500	38,50
023030	VÁLVULA PARA POÇO 1"	UNIDADE	1,00	51,000	51,00
023031	VÁLVULA PARA POÇO 1.1/4"	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
023032	VÁLVULA INOX	UNIDADE	1,00	17,500	17,50
	Para pia/lavatório/tanque 2"				
023033	VÁLVULA PIA AMERICANA COM CUNHO	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
023034	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM CUNHO/SEM LADRÃO	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
023035	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM CUNHO/COM LADRÃO	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
023036	GRELHA ROTATIVA	UNIDADE	1,00	17,500	17,50
	15cm - quadrada inox				
023073	ADAPTADOR CONDULETE 3/4"	UNIDADE	5,00	6,250	31,25

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



023074	ARRUELA - ROSCA BSP 3/4"	UNIDADE	4,00	3,250	13,00
023075	BUCHA LIGA ZAMAC - ROSCA BSP 3/4"	UNIDADE	4,00	9,000	36,00
023076	BRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"	UNIDADE	4,00	9,300	37,20
023077	CURVA 180° Para eletroduto 1"	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
023078	CURVA 90° Para condutele 3/4"	UNIDADE	4,00	8,100	32,40
023079	CAIXA DE LUZ Para eletroduto 4x4 - amarela - PVC	UNIDADE	4,00	12,750	51,00
023080	CAIXA DE LUZ CHAPA 24 4x4 galvanizada	UNIDADE	4,00	19,250	77,00
023081	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4x4 AMARELA	UNIDADE	4,00	15,500	62,00
023082	LUVA DE PRESSÃO 32mm AMARELA	UNIDADE	4,00	1,900	7,60
023083	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO REFORÇADO 32mm Laranja	UNIDADE	4,00	1,150	4,60
023084	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	UNIDADE	4,00	5,600	22,40
023086	ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
023087	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 19mm X 20m	UNIDADE	4,00	10,250	41,00
023089	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR Com barramento porta transparente 12/16 disjuntores	UNIDADE	2,00	212,000	424,00
023091	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR Com barramento porta branca 12/16 disjuntores	UNIDADE	2,00	212,000	424,00
023094	INTERRUPTORES PARALELO 2 TECLAS EMBUTIR 4x2"	UNIDADE	2,00	15,900	31,80
023095	ITS + ITP Branco INTERRUPTORES SIMPLES 3 TECLAS EMBUTIR 4x2" 3TS branco	UNIDADE	2,00	18,900	37,80
023096	PLACA 4x2" 1 POSTO VERTICAL BRANCO	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
023097	PLACA 4x2" 3 POSTOS BRANCO	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
023098	PLACA 4x2 1 FURO > 9,5mm BRANCO	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
023099	PLACA 4x4" CEGA BRANCA	UNIDADE	2,00	9,250	18,50
023100	PLACA 4x4" 1 FURO > 9,5mm BRANCO	UNIDADE	2,00	9,250	18,50
023101	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	UNIDADE	2,00	9,250	18,50
023102	CANALETA PLÁSTICA PVC 20x10x20mm COM DIVISÓRIA DUPLA	UNIDADE	2,00	21,500	43,00
023103	COTOVELO PLÁSTICO 90° 20x10mm BRANCO	UNIDADE	2,00	9,600	19,20
023104	"T" PLÁSTICO 20x10mm BRANCO	UNIDADE	2,00	9,600	19,20
023105	LUVA PLÁSTICA 20x10mm BRANCO	UNIDADE	2,00	9,600	19,20
023106	AIR BOX SOBREPOR TOMADA+DISJUNTOR 20A 250V	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
023107	AIR BOX EMBUTIR TOMADA+DISJUNTOR 20A 250V	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
023108	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	2,00	2,900	5,80
023109	PASSADOR DE FIO CORPO PLÁSTICO 20m	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
023110	CONECTOR EM BARRA PLÁSTICO 16mm 30A BRANCO	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
023111	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FÊMEA 1,5~2,5mm <sup>2</sup> 16-14 AZUL	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
023112	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FÊMEA 4,6~1,5mm <sup>2</sup> 12-10 AMARELO	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
023113	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO MACHO 1,5~2,5mm <sup>2</sup> 16-14 AZUL	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
023114	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO MACHO 1,5~2,5mm <sup>2</sup> 12-10 AMARELO	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
023115	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPP 1,5~2,5mm <sup>2</sup> 16-14 A	UNIDADE	2,00	0,400	0,80
023116	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPP 4,6~1,5mm <sup>2</sup> 12-10 A MARELO	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
023117	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TP 1,5~2,5mm <sup>2</sup> 16-14 AZ	UNIDADE	2,00	0,500	1,00
023118	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TP 4,6~1,5mm <sup>2</sup> 12-10 AM ARELO	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
023119	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPF 1,5~2,5mm <sup>2</sup> 16-14 A	UNIDADE	2,00	0,500	1,00
023120	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPF 4,6~1,5mm <sup>2</sup> 12-10 A MARELO	UNIDADE	2,00	0,500	1,00
023121	TERMINAL DE COBRE 1 FURO 1COMPENSAÇÃO 25mm <sup>2</sup> 4	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
023122	GRAMPO RIFIX PARA FIO ATÉ 2,0 a 4,0mm <sup>2</sup> BRANCO	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
023123	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADO 1/2"x2,40m	UNIDADE	2,00	52,500	105,00
023124	CONECTOR DE LATÃO 1/2" 5/8"	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
023125	CONECTOR DE LATÃO 5/8"	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
023126	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO TA SÉRIE MÉTRICA Mhz 10mm <sup>2</sup>	UNIDADE	2,00	3,500	7,00
023127	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO TA SÉRIE MÉTRICA Mhz 16mm <sup>2</sup>	UNIDADE	2,00	4,500	9,00
023128	GRAMPO TERRA DUPLO COM DOIS PARAFUSO TIPO U 3/8 IPS	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
023129	CONECTOR DERIVADOR SELTIT BOLT 1,5-10mm <sup>2</sup> 14,12,10,8,	UNIDADE	2,00	11,500	23,00
023130	BRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO	UNIDADE	2,00	2,100	4,20
023131	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO COM PREGO COMUM 24x24	UNIDADE	2,00	6,250	12,50
023132	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO COM PREGO COMUM 30x30	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
023133	CABINHO FLEXÍVEL 750V ROLO 100m 1,5mm VERMELHO	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
023134	CABINHO FLEXÍVEL ROLO 750V 100m 1,5mm PRETO	UNIDADE	3,00	96,000	288,00
023136	NÍPEL DE LATÃO DUPLO QUADRADO 3/4"	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
023137	KIT REPARO VÁLVULA DE DESCARGA HYDRAMAX 1.1/4" e 1.1	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
023138	ACIONADOR PARA VÁLVULA COMPLETO	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
023139	TECLA PRETA PARA VÁLVULA	UNIDADE	1,00	39,000	39,00
023140	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 1.1/2" CROMADA	UNIDADE	1,00	116,000	116,00
023141	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 3/4" CROMADA	UNIDADE	1,00	35,500	35,50
023142	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4" ÁGUA	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
023143	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4" ÁGUA	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
023144	REGISTRO DE ESFERA 3/4" PASSAGEM PLENA	UNIDADE	1,00	57,500	57,50
023145	REGISTRO DE ESFERA PVC 32mm SOLDÁVEL	UNIDADE	1,00	28,500	28,50
023146	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2" ROSCÁVEL	UNIDADE	1,00	49,500	49,50
023147	REGISTRO DE PRESSÃO 25mm PVC RÍGIDO	UNIDADE	1,00	16,000	16,00
023148	REGISTRO DE PRESSÃO 25mm E 3/4" PVC RÍGIDO CASTELO	UNIDADE	1,00	17,500	17,50
023149	REGISTRO SOLDÁVEL COM CANOPLA 25mm	UNIDADE	1,00	46,500	46,50
023150	REGISTRO DE UNIÃO INTERNA 3/4" ROSCÁVEL	UNIDADE	1,00	48,500	48,50
023151	REGISTRO DE UNIÃO SIMPLES 20mm ROSCÁVEL	UNIDADE	1,00	39,500	39,50
023152	REGISTRO E ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
023153	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" ÁGUA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
023154	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2" 3/4" ÁGUA	UNIDADE	1,00	19,000	19,00
023155	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
023156	MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
023157	VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	1,00	29,500	29,50



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



023158	CAIXA DE GORDURA Corpo, tampa, acumulador e sifão - cor azul ou similar retangular	UNIDADE	1,00	207,000	207,00
023159	PROLONGADOR SEM ENTRADA PARA CAIXA MÚLTIPLA DN100	UNIDADE	1,00	158,000	158,00
023160	CAIXA DE INSPEÇÃO/INTERLIGAÇÃO	UNIDADE	1,00	139,000	139,00
023161	CAIXA SIFONADA DE PVC Grelha quadrada 150X150X75mm na cor branca	UNIDADE	1,00	37,000	37,00
023162	CORPO CAIXA SIFONADA 100x150x50	UNIDADE	1,00	35,400	35,40
023163	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA 150x150	UNIDADE	1,00	61,000	61,00
023164	RALO COM SAÍDA ARTICULADA MONTADO COM GRELHA E PORTA GRELHA Grelha quadrada branca	UNIDADE	1,00	13,000	13,00
023165	RALO C/ SAÍDA ARTICULADA MONTADO COM GRELHA E PORTA GRELHA Grelha redonda branca	UNIDADE	1,00	13,100	13,10
023166	RALO CÔNICO MONTADO BRANCO PORTA GRELHA 100x40	UNIDADE	1,00	15,250	15,25
023167	RALO CÔNICO MONTADO BRANCO PORTA GRELHA DE ALUMÍNIO 100x40	UNIDADE	1,00	37,500	37,50
023168	GRELHA QUADRADA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
023169	GRELHA REDONDA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
023170	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA QUADRADA BRANCO 10	UNIDADE	1,00	32,900	32,90
023171	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
023172	ANTIFILTRAÇÃO 100mm	UNIDADE	1,00	21,500	21,50
023173	CHUVEIRO DUCHA FRIA 7"x3/4" SEM REGISTRO NA COR BRAN	UNIDADE	1,00	8,250	8,25
023174	BRAÇO PLÁSTICO PARA CHUVEIRO 35cm COM LUVA	UNIDADE	1,00	10,500	10,50
023175	BRAÇO DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 35cm COM LUVA	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
023176	ASSENTO SANITÁRIO NA COR BRANCA	UNIDADE	1,00	27,000	27,00
023177	JOELHO 90° PARA TUBO VÁVULA DE DESCARGA 38mmX1.1/2"	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
023178	ENGATE FLEXÍVEL 40cm BRANCO PVC	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
023179	ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X40cm BRANCO PVC	UNIDADE	1,00	5,400	5,40
023180	ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X40cm REFORÇADO BRANCO PVC	UNIDADE	2,00	6,250	12,50
023181	KIT MICTÓRIO COM CANOPLA E FLEXÍVEL DE 30cm INOX	UNIDADE	2,00	67,500	135,00
023182	DUCHA HIGIÊNICA COM SUPORTE COM PARAFUSO, BUCHA E VE DANTE BITOLA DE 1/2"	UNIDADE	2,00	96,500	193,00
023183	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS CROMADO	UNIDADE	2,00	40,500	81,00
023184	LAVATÓRIO ECONÔMICO BRANCO 34x37x10cm	UNIDADE	2,00	61,500	123,00
023185	TANQUE 60x50x20cm BRANCO 24 LITROS PVC	UNIDADE	2,00	188,000	376,00
023186	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO ABS BRANCO	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
023187	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ABS BRANCO	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
023188	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO CROMADO	UNIDADE	2,00	5,250	10,50
023189	BUCHA PARA VASO SANITÁRIO Nº08 12 PARES	UNIDADE	2,00	0,650	1,30
023190	SIFÃO SANFONADO BRANCO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
023191	SIFÃO SANFONADO DUPLA BRANCO	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
023192	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PVC 25cm AJUSTÁ	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
023193	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	UNIDADE	2,00	10,250	20,50
023194	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	UNIDADE	2,00	10,250	20,50
023195	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC POLYTUBES 75g	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
023196	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25mm	UNIDADE	2,00	3,750	7,50
023197	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50mm	UNIDADE	2,00	41,000	82,00
023198	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50mm	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
023206	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO 25mm	UNIDADE	2,00	12,250	24,50
023211	CRUZETA SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
023214	UNIÃO SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE	2,00	39,500	79,00
023218	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32mmX3/4"	UNIDADE	2,00	5,700	11,40
023241	CURVA 90° ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	2,00	3,800	7,60
023242	CURVA 90° ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	2,00	44,500	89,00
023246	JUNÇÃO SIMPLES	UNIDADE	2,00	9,800	19,60
023248	TERMINAL VENTILAÇÃO 100mm	UNIDADE	2,00	36,500	73,00
023249	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL	UNIDADE	2,00	35,500	71,00
023251	CALHA 3m BRANCA 125mm	UNIDADE	2,00	56,500	113,00
023252	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA 125mm	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
023253	SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA CALHA 125mm	UNIDADE	2,00	14,750	29,50
023254	VEDAÇÃO PARA CALHA 125mm	UNIDADE	2,00	4,900	9,80
023255	BRACEIRA 88mm	UNIDADE	2,00	20,500	41,00
023256	EMENDA PARA CALHA 125mm	UNIDADE	2,00	19,800	39,60
023257	BOCAL PARA CALHA 12x88	UNIDADE	2,00	20,500	41,00
023258	TRINCHA CERDA PRETA MÉDIA Cabo plástico 1/2" modelo 519	UNIDADE	4,00	4,150	16,60
023259	TRINCHA CERDA PRETA MÉDIA CABO PLÁSTICO 3/4" MODELO	UNIDADE	4,00	4,250	17,00
023260	TRINCHA CERDA GRISALHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4" MO DELO	UNIDADE	4,00	4,300	17,20
023261	TRINCHA CERDA GRISALHA SIMPLES Cabo plástico 1" modelo 500	UNIDADE	4,00	4,250	17,00
023262	TRINCHA CERDA GRISALHA DUPLA CABO PLÁSTICO 1/2" MODE LO 620	UNIDADE	4,00	4,200	16,80
023263	TRINCHA CERDA GRISALHA DUPLA CABO PLÁSTICO 3/4" MODE	UNIDADE	4,00	4,800	19,20
023264	ROLO ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA 15cm C/GARFO	UNIDADE	4,00	29,000	116,00
023265	BROXA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO CABO PLÁSTICO 15,2x5,6	UNIDADE	4,00	9,700	38,80
023266	ROLO ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA 23cm S/GARFO	UNIDADE	4,00	9,500	38,00
023267	ROLO LÃ PARA PINTURA 9cm C/GARFO	UNIDADE	4,00	9,500	38,00
023268	ROLO LÃ PARA PINTURA 18cm S/GARFO	UNIDADE	4,00	22,500	90,00
023269	ROLO DE TEXTURA PARA PINTURA 23cm S/GARFO	UNIDADE	4,00	28,500	114,00
023270	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA COR PRETA 23cm	UNIDADE	4,00	18,250	73,00
023271	FIXADOR PARA PINTURA À BASE DE CAL 150ml	UNIDADE	4,00	9,700	38,80
023278	AREIA BRANCA	METRO CÚBICO	2,00	81,000	162,00
023282	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	3,00	141,500	424,50
023283	SEIXO FINO	METRO CÚBICO	3,00	193,500	580,50
023284	SEIXO GROSSO	METRO CÚBICO	3,00	193,500	580,50
023285	KIT FIXAÇÃO 20 PEÇAS E 20 ANILHAS	KIT	2,00	45,500	91,00
023286	CUMBEIRA PARA TELHA EM FIBRA VEGETAL Onduline tradicional 2,00x0,52 cor vermelha	UNIDADE	4,00	116,500	466,00
023287	TELHA DE BARRO TIPO PLAN 46x16x12cm	UNIDADE	6,00	2,300	13,80
023288	CAPOTE DE TELHA DE BARRO	UNIDADE	8,00	14,800	118,40
023289	TIJOLO DE VIDRO TRANSPARENTE 19x19x8cm	UNIDADE	8,00	47,000	376,00
023290	ESPAÇADOR PARA TIJOLO DE VIDRO	UNIDADE	4,00	10,250	41,00
023291	TIJOLO DE BARRO FURADO (6 FUROS) Dimensão 9x14x24cm L x H x C	UNIDADE	40,00	0,600	24,00
023292	CIMENTO 50Kg	SACO	8,00	42,800	342,40
023297	TUBO CONCRETO C/ ARMADURA > 1,20m	UNIDADE	1,00	635,000	635,00
023298	TUBO CONCRETO C/ ARMADURA > 0,80m	UNIDADE	2,00	595,000	1.190,00
023300	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3mm	UNIDADE	4,00	10,000	40,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



035473	ARANDELA E-27 BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	7,00	10,000	70,00
035474	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 ESTRIBO	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
035475	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇAS E-40	UNIDADE	15,00	5,400	81,00
035476	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇAS E-27	UNIDADE	15,00	2,750	41,25
035477	PROJETOR RETANGULAR ALUMINIO 250WATTS	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
035478	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 16 CIRCUL	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
035479	TOMADA PARA ALVENARIA, DE EMBUTIR	UNIDADE	20,00	7,100	142,00
035480	TOMADA PARA MADEIRA, APARENTE	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
035481	PADRÃO BIFASICO COMPLETO	UNIDADE	4,00	108,500	434,00
035482	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0 MM	METRO	75,00	4,400	330,00
035483	CABO CONDUTOR 3X4,0MM	METRO	75,00	9,900	742,50
035486	CABO FLEXÍVEL 6 MM	PEÇA	30,00	183,500	5.505,00
035487	CABO FLEXÍVEL 25MM	METRO	50,00	8,600	430,00
035488	CABO PARA ATERRAMENTO 25MM NU	METRO	50,00	7,500	375,00
035490	CAIXA DE ATERRAMENTO	UNIDADE	50,00	8,300	415,00
035493	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 18 DISJUNTOR	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
035495	CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFASICA	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
035498	CHAVE CONTACTORA 32 A	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
035500	CHAVE MAGNÉTICA 5 HP	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
035501	CHAVE REGULÁVEL N°22	UNIDADE	10,00	44,500	445,00
035502	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 30 A	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
035504	CONDUITE 3/4	METRO	50,00	0,750	37,50
035506	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	UNIDADE	15,00	25,500	382,50
035507	CONJUNTO STOP PARA CENTRAL	UNIDADE	10,00	76,500	765,00
035509	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1 1/2	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035510	TAMPA CEGA 2X2	UNIDADE	10,00	143,500	1.435,00
035516	CANO ELETRODUTO DE 1 1/2	VARA	15,00	20,000	300,00
035519	LUVA ELETRODUTO DE 1/2	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
035524	DISJUNTOR 2 POLO DE 50 A	UNIDADE	40,00	23,500	940,00
035526	DISJUNTOR 3 POLO DE 50 A	UNIDADE	15,00	68,500	1.027,50
035532	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A	UNIDADE	25,00	6,800	170,00
035535	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125 AMPERES	UNIDADE	10,00	185,000	1.850,00
035537	DISJUNTOR POLO DE 25 A	UNIDADE	15,00	5,900	88,50
035540	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A	UNIDADE	15,00	99,000	1.485,00
035542	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5MM	PEÇA	40,00	55,500	2.220,00
035544	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 35 WATTS	UNIDADE	40,00	22,500	900,00
035547	LAMPADA INCANDESCENTE 40 WATTS	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
035552	LAMPADA MISTA 250 WATTS	UNIDADE	30,00	33,100	993,00
035554	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	UNIDADE	30,00	26,500	795,00
035557	LAMPADA VAPOR METÁLICA 250 WATTS	UNIDADE	30,00	21,500	645,00
035558	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 15CV	UNIDADE	4,00	965,000	3.860,00
035559	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	UNIDADE	5,00	86,500	432,50
035560	REATOR VAPOR METALICA 100 WATTS	UNIDADE	5,00	46,500	232,50
035561	RELÉ FOTOELÉTRICO NA 127/220 VOLT 1.200	UNIDADE	10,00	20,500	205,00
035562	INTERRUPTOR CONJUGADO PARA ALVENARIA COM DUAS TECLAS	UNIDADE	40,00	11,800	472,00
035563	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 2 TECLAS	UNIDADE	30,00	3,250	97,50
035574	BOTA DE SEGURANÇA N°40	PAR	3,00	27,800	83,40
035577	BOTA DE SEGURANÇA N° 42	PAR	3,00	27,800	83,40
035585	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM CADA P	METRO QUADRADO	50,00	9,700	485,00
035587	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	10,00	4,100	41,00
035588	BROCA PARA CONCRETO 1/2	UNIDADE	15,00	11,800	177,00
035589	BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 5	UNIDADE	15,00	6,800	102,00
035590	CADEADO 40MM	UNIDADE	15,00	20,500	307,50
035591	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
035592	CORRENTE 3/8	METRO	4,00	19,500	78,00
035593	ENXADA GRANDE TIPO PARA PEDREIRO	UNIDADE	4,00	22,500	90,00
035594	LIMA CHATA PARA AMOLAR ENXADA, COM 12 UNIDADES	UNIDADE	4,00	119,000	476,00
035595	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	5,00	7,700	38,50
035596	ESCADA DE 2 LANÇES, 6M, EM FIBRA	UNIDADE	1,00	678,000	678,00
035621	TALABARTE DE NYLON	UNIDADE	5,00	132,500	662,50
035623	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TIPO SETE LÉGUAS	PAR	20,00	39,500	790,00
035626	LUVA DE COURO PARA SOLDADOR	PAR	20,00	23,000	460,00
035628	LUVA DE PANO	PAR	20,00	1,700	34,00
035631	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	20,00	5,500	110,00
035632	BOTA DE SEGURANÇA N°39	PAR	4,00	27,500	110,00
035633	BOTA DE SEGURANÇA N°41	PAR	4,00	27,500	110,00
035634	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS	PAR	20,00	37,000	740,00
035635	CAL PARA PINTURA DE MEIO FIO	QUILO	50,00	7,900	395,00
035636	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM CADA PE	METRO QUADRADO	50,00	11,900	595,00

VALOR GLOBAL R\$ 55.449,10

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 55.449,10 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-100102 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-100102, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-100102.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

**RUA LAURO SODRÉ, SN**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-100102, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LARISSA SILVA DE SENA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA - PA, 25 de Março de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



CNPJ(MF) 19.087.866/0001-00  
CONTRATANTE

RKA COMERCIO & SERVICOS LTDA  
CNPJ 08.241.684/0001-25  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_